



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.437 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Denomina VIAS PÚBLICAS na Sede do Município de Valença, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereadora Roselidiana Azevedo Farias

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As ruas existentes no Loteamento Novo Horizonte, localizadas no entorno da Cooperativa de Trabalho da Construção Civil do Baixo Sul da Bahia (CONSTRUIR MELHOR), serão denominadas conforme segue:

- a) Rua da Disciplina;
- b) Rua da Generosidade;
- c) Rua da Honestidade;
- d) Rua da Fidelidade;
- e) Rua da Paciência;
- f) Rua da Coragem;
- g) Rua da Fraternidade.

Art. 2º - Por força desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa alusiva à denominação e avisará a família do homenageado, bem como comunicará às empresas CORREIOS, SAAE, COELBA e empresas de telefonia.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 17
de junho de 2016.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL